



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Bancada da Oposição
Poder Legislativo

Página 1 de 2

REQUERIMENTO Nº

AUTORES: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS, PHILIPPE DE PAULA PAIVA, LEONARDO ODILON DE NOVAIS e RENAN MARCIO DE JESUS SILVA.

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre 63 unidades habitacionais, que estão sendo construídas no bairro Freitas Soares.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereadores desta Casa Legislativa e em conformidade com as prerrogativas legais que nos são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, vimos, por meio deste, REQUERER informações acerca das 63 casas habitacionais que estão sendo construídas no bairro Freitas Soares.

- 1. Qual o prazo previsto para a conclusão das obras das 63 unidades habitacionais no bairro Freitas Soares?**
- 2. Quais os critérios para a escolha das famílias que serão contempladas?**
- 3. As 63 famílias que serão contempladas com as unidades habitacionais, já foram selecionadas?**
- 4. Qual o nome do profissional responsável pelo setor de habitação, e quais profissionais estão responsáveis pela seleção?**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Bancada da Oposição
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Cumprе ressaltar que a Lei de Acesso à Informação, abrange toda a administração pública, ou seja, todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como todos os Tribunais de Contas e o Ministério Público. Aproveito o ensejo, para deixar registrado que nos termos do inciso I do **art. 32 da Lei de Acesso à Informação**, constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Diante do exposto, peço que V. Exa. se digne a fornecer as informações no prazo estabelecido pela legislação vigente, com a máxima urgência possível, para que possamos exercer nosso papel fiscalizador com a eficiência que a população de Porto Real espera.

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Porto Real, 06 de agosto de 2025

FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS
Vereadora

PHILIPPE DE PAULA PAIVA
Vereador

LEONARDO ODILON DE NOVAIS
Vereador

RENAN MARCIO DE JESUS SILVA
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

